

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

Plano de Execução de Serviços Contratação de Serviços de Saúde Ambulatoriais nas Especialidades de Cardiologia e Exames de Radiologia e Exames Clínicos em Geral.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar **serviços** de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II - Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste **Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

II - JUSTIFICATIVA

Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional da universalidade, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar à oferta pública dos mesmos. A Constituição determinou que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir as diretrizes deste e ser mediada por contratos de direito público ou convênios.

As regulamentações do Sistema, principalmente a Lei nº 8.080/90, trouxeram avanços significativos para a regulação da participação privada no SUS, que nada mais é que a compra de serviços de saúde pelo Estado. Essa participação privada no SUS deveria objetivar tão somente a complementação da rede pública para que esta cumpra o papel de garantir a universalidade no atendimento.

É necessário que a relação entre os gestores do SUS e os prestadores de serviços de saúde seja regulada por contratos transparentes e públicos. Para tanto, é preciso capacitar as instâncias gestoras para exercer o papel de contratante, definindo suas funções, delimitando a população alvo do planejamento e legitimando as políticas baseadas nas necessidades da população sobre as prioridades dos prestadores. O fundamental é que a instância responsável pela contratação possa organizar a prestação de serviços e evitar a fragmentação do sistema de saúde e o desperdício de recursos públicos.

Para cumprimento do objeto, e dado a necessidade de prestar atendimento médicos consistentes na realização procedimentos, aos usuários dos municípios pertencentes à Microrregião, se faz necessário que seja contratado uma empresa especializada para realizar os serviços de saúde de sua população na área específica de cardiologia.

III - EXECUÇÃO

A execução do objeto será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, devendo ser observadas as descrições e condições estabelecidas neste Plano de Execução de Serviços e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

IV – FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do **Art. 79 da Lei nº 8.666/1993**.

V – TERMO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

VI – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão executados em 12 (doze) meses.

VII – DO VALOR ESTIMADO

O valor para a contratação corresponde a R\$ 1.249.122,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais).

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Executar os serviços contratados, pertinentes aos serviços ambulatoriais na especialidades de Cardiologia, consultas, exames de radiologia com abrangência e eletroencefalograma com mapeamento compreendendo:

- a) Consultas Clínica;
- b) exames de Cardiologia com abrangência em teste ergométrico, monitoramento da pressão arterial.
- d) Risco Cirúrgico;
- e) Mamografia;
- f) Densitometria;
- g) Mapa de 24 horas;
- h) Holter 24 horas;
- i) Envio mensal de Relatórios dos procedimentos realizados.
- j) Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na prestação de serviços ora contratados;
- l) Executar os serviços contratados, de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho e Cronograma de execução a ser definido posteriormente entre as partes integrantes deste instrumento;
- m) Guardar sigilo de todas as informações que lhe forem confiadas relativas ao trabalho realizado;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;

- o) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas) e qualquer outro.
- p) – Executar os serviços de acordo com o Anexo I, Cláusulas do Contrato, Proposta de Preços e Cronograma de Execução a ser definido posteriormente entre as partes de acordo com as demandas.
- q) – Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;
- r) – Responsabilizar pelo pagamento de todos os encargos sociais advindo da execução financeira da Prestação de Serviços deverá estar incluso todos os encargos, incluindo todos itens da Contratada, seja qual o seu título ou natureza (imposto, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros).

IX- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT./ MENSAL.	QUANT./ 12 MESES.	PREÇO MÉDIO R\$	
					QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS /MÊS	QUANTIDADE E PROCEDIMENTOS 12 (DOZE) MESES
1	CONSULTA CARDIOLOFICA + ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	80	960	206,67	198.403,20
2	CONSULTA CARDIOLOGICA	UNID.	60	720	152,33	109.677,60
3	CONSULTA CLINICA	UNID.	60	720	122,33	88.077,60
4	ECOCARDIOGRAMA	UNID.	30	360	254,67	91.681,20
5	ELETROENCEFALORAMA	UNID.	30	360	202,33	72.838,80
6	ELECOCARDIOGRAMA	UNID.	100	1200	73,00	87.600,00
7	RISCO CIRURGICO	UNID.	100	1200	206,67	248.004,00
8	MAMOGRAFICA	UNID.	70	840	174,33	146.437,20
9	DENSITOMETRIA	UNID.	30	360	204,00	73.440,00
10	MAPA DE 24 HORAS	UNID.	30	360	184,67	66.481,20
11	HOLTER 24 HORAS	UNID.	30	360	184,67	66.481,20
TOTAL						1.249.122,00

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito de forma integral, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

XI. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

1 - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

2 - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas-MA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

XII- DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editais, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal que esteja sendo pago pela Contratante.

1.1- São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.


RITA FRANCISCA RIBEIRO LUCIO
ASSESSORA TÉCNICA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento.


LILIANE NEVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE